

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 038, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

A. Olá J.R.
31/08/15
Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Correspondência Recebida em
31/08/2015
Às 17:45 horas
Dúoma

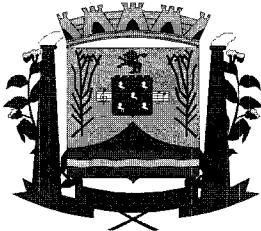
O projeto de lei que ora encaminhamos a esta egrégia Casa Legislativa AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de proposição necessária para a conclusão dos pagamentos devidos pelo Município em decorrência da execução de obras realizadas no Município de Ubá com recursos do Governo Federal, sendo esta empresa a Paineira Engenharia Ltda., contratada nos termos do Contrato n. 620/2012. Vê-se que se trata de contrato bastante antigo, cuja execução atravessou os exercícios de 2013 e 2014, tendo chegado a 2015 com algumas pendências que precisam ser concluídas.

Como é sabido, o procedimento de liberação dos recursos vinculados, notadamente junto ao Governo Federal, passou e ainda está passando por contingenciamentos, com atrasos no efetivo repasse dos recursos pactuados em sede convênio e ajustes similares.

Por essas razões, de um lado, o processo de regularização da obra, e de outro, a lentidão na liberação dos recursos, restaram pendências financeiras perante a empresa contratada, cujos valores já foram liberados pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ocorre que, por se tratar de despesa de exercício anterior, não é possível realizar o pagamento à conta de dotação outra que não seja, justamente, aquela denominada “despesas de exercícios anteriores”.

Leônidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação – MEC, foi criado pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, tendo como objetivo prestar assistência financeira e técnica, e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos. Tem como principais desafios: a eficiência na arrecadação e gestão do salário-educação, na gestão dos programas finalísticos e nas compras governamentais, buscando permanentemente parcerias estratégicas e de fortalecimento institucional.

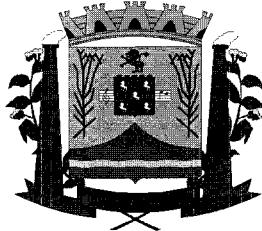
O FNDE é responsável pela transferência de recursos aos estados, Distrito Federal e municípios, para atendimento às escolas públicas de educação básica, bem como pela gestão de programas e projetos educacionais, além de prestar assistência operacional aos programas geridos pelo MEC, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

Pois bem. É de fundamental importância regularizar a situação dos pagamentos ainda pendentes, vez que, finalmente, houve a liberação dos recursos e já não restam pendências burocráticas perante a autarquia responsável. Ademais, as vistorias necessárias já foram feitas, sendo necessário concluir o procedimento, para que o Município possa, no futuro, pleitear novos recursos financeiros.

Cabe reiterar, como sempre fazemos em processos dessa natureza, que a abertura de créditos adicionais é procedimento comum no processo de execução orçamentária. Pois que, podem surgir situações como variações de preços de bens e serviços, incorreções na fixação das dotações, omissões orçamentárias, super ou subdimensionamento das dotações, repriorizações das ações governamentais, criação de novos programas pelos governos federal ou estadual, ou, ainda, a superveniência de fatos que independem do controle do gestor público, como calamidades, emergências, etc.

Anote-se que os créditos adicionais são distribuídos em três categorias orçamentárias: suplementares, especiais e extraordinários. Os de natureza suplementar não inovam no Orçamento Público porquanto simplesmente são distribuídos para dotações já existentes. Por sua vez, os demais créditos introduzem alterações ao orçamento, eis que acrescentam despesas antes não previstas.

No caso em apreço, o Orçamento Municipal contém rubricas denominadas “despesas de exercícios anteriores”. Todavia, não há a referida dotação na Secretaria Municipal de Educação, tampouco com a fonte de recursos proveniente de convênio. Daí



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

a necessidade de criar-se a dotação para a regularização da despesa, vez que, finalmente, o próprio FNDE liberou os recursos e autorizou o pagamento.

A matéria é de simplicidade ímpar, todavia é bastante relevante o seu alcance social. Trata-se de investimento no ensino infantil que, por si mesmo, revela a sua importância. Noutro norte, trata-se de utilização de recurso vinculado, ou seja, que somente poderá ser utilizado para a finalidade que lhe foi atribuída. Por fim, conquanto o atraso dos pagamentos não seja atribuível ao Município, a pendência dessa situação impede que o Município, no futuro, receba novos recursos.

Por essas razões superiores e sendo de interesse da educação municipal, contamos com o costumeiro espírito público desta Edilidade, que, desta feita, se manifestará na aprovação da proposição.

Prefeitura Municipal de Ubá, 28 de agosto de 2015.

Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá

Rodrigo Antônio Ribeiro

Procurador Geral do Município